



GRAVATÁ

1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, o Sr. SEVERINO HORÁCIO DIMAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 736.288 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 408.178.494-91, residente e domiciliada nesta cidade de Gravatá/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SEVERINO HORÁCIO DIMAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.033.881 SSP/PE e do CPF/MF nº 077.852.404-34, residente e domiciliado à Rua Amaury de Medeiros nº 847, Bairro Boa Vista, Nesta cidade de Gravatá-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 005/2014 e Dispensa nº 002/2014 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação por via do ofício nº 296/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Jasmelino Correia de Lima nº 365, Bairro Novo, nesta cidade, para funcionamento destinado ao **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ JUDITH FERREIRA LEITE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 02/01/2015 a 31/12/2015, cujo valor é de R\$ 1.018,00 (Hum mil e dezoito reais) por mês, totalizando um valor global de R\$ 12.216,00 (doze mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02/12

DESPESA: 03903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17

Antônio Saldanha
Procurador Geral
CAB/PE 12.944



CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 02 de Janeiro de 2015.

Francisca M. de S. Nogueira

FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA

Secretária de Educação
Contratante

Antônio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944

PROCURADORIA MUNICIPAL

Severino Horácio Dimas

SEVERINO HORÁCIO DIMAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. *Genival José da Silva*
CPF: 402.501.054-20

2. *M^{te} Danuella Soares da Silva*
CPF: 081.029.644-64